PARECER SOBRE A EMENDA Nº 1 APRESENTADA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 2024.

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2024.

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a Emenda nº 1 apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, de autoria do Vereador Luiz Felipe Silva dos Reis, propondo modificar a redação do *caput* do art. 1º e seu §2º e o *caput* do art. 3º e seu §2º, do PLC 01/2024.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer.

A Câmara Municipal encontra-se sem os serviços de consultoria jurídica, razão pela qual não dispomos de um parecer jurídico sobre esta emenda.

FUNDAMENTAÇÃO

A emenda foi apresentada dentro da técnica legislativa e respeitando as prerrogativas contidas no Regimento Interno desta Casa quanto a apresentação de emendas à proposta de lei.

Propõe o autor da Emenda que seja modificada a redação do *caput* do art. 1º e seu §2º e o *caput* do art. 3º e seu §2º, do Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, reduzindo a quantidade de vagas propostas pelo Prefeito para os cargos de Assistente Administrativo e Motorista.

O Prefeito propõe a criação de 10 (dez) novas vagas para o cargo de Assistente Administrativo e de 12 (doze) novas vagas para o cargo de Motorista.

Através desta Emenda, o parlamentar propõe reduzir para 3 (três) as novas vagas para o cargo de Assistente Administrativo e para 6 (seis) as novas vagas para o cargo de Motorista.

Justifica o autor da Emenda que a modificação que propõe é necessária tendo em vista que o projeto almeja a criação de um número grande de vagas para dois cargos sem tampouco justificar sua necessidade. Alega que a quantidade que propõe é suficiente para suprir as principais necessidades do Poder Executivo e que gerará um impacto financeiro correspondente a menos de 50% do apresentado pelo Prefeito.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, vê-se que é legítima a iniciativa do parlamentar, estando a proposta de acordo com os ditames legais.

No mérito, me posiciono contrário à aprovação desta Emenda, por entender que a quantidade de novas vagas propostas pelo prefeito para os cargos de Assistente Administrativo e Motorista são necessárias para a melhoria na prestação de serviços, nas áreas da saúde, educação e obras. Segundo informação que colhi junto ao setor de RH da prefeitura, para o cargo de motorista estão precisando de 5 na secretaria de saúde, 2 na secretaria de educação e 2 na secretaria de obras. A criação e preenchimento de tais vagas se faz necessário tendo em vista que a nova realidade administrativa, gera necessidade de ampliação da estrutura visando a melhora contínua da prestação do serviço público.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2024.

VER. JERSON PAPI DE SOUSA
Vice-Presidente/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VERA. FERNANDA CHRISTIANE TOMÉ TORRES
Presidente